

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33.30026039-1
Protocolo: 00-2015/175067-0 - 29/05/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00002768810
DATA: 02/06/2015

mv mv
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2015/175067-0 29 mai 2015 17:05
CERJA Guia: 101564442
30026039-1 Atos: 303
TROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
HASH: M150517506705
pré exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
no local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ARQ.: 0000276885 29/05/2015 307

(vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2156048
NOME: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	303			Ata da Assembleia Geral Ordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Rio de Janeiro
Local
29/05/15
Data

Nome: Henrique Ferraz

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (21) 3211-9116/9117/4812

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

4.ª T.

Processo em ordem.
A decisão.

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Flavio Dilerio Lichte
Vogal JUCERJA
Matrícula 308-8

Aparecida M. Pereira da S. Lopes
VOGAUJUCERJA
ID 43897886

01.06.2015
Data

Vogal
Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

mv mv
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015

CNPJ n.º 02.709.449/0001-59
NIRE n.º 3330026039-1

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme disposto no art. 130 parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I- DIA, HORA E LOCAL: Assembleia de acionistas convocada e realizada em conformidade com o Estatuto Social da Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO e a Lei nº. 6.404/76, às 10 horas do dia 30 de abril de 2015, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 328, 10º andar.

II- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo em vista permissivo contido no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404/76, o Edital de Convocação, regularmente formulado, deixou de ser publicado em razão de tratar-se a Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO de subsidiária integral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, conforme Escritura Pública registrada sob n.º 3330026039-1, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, em 30 de junho de 1998, com fulcro no caput do art. 251 da citada Lei nº 6.404/76. Estiveram presentes ao ato: a- o representante do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Claudio Rogério Linassi Mastella**, atendendo determinação contida no artigo 45 do Estatuto Social da Companhia; e b- o representante da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, a Dra. **Jacqueline Blajchman**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 148.956 e no CPF/MF sob o nº 023.996.657-08, com escritório na Avenida República do Chile, 65, 18º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.035-900. Estes documentos ficaram arquivados na sede da Companhia. Sua presença foi devidamente formalizada com a assinatura à folha nº. 46 do "Livro de Presença". Presente, também, o Secretário-Geral da TRANSPETRO, Henrique dos Santos Ferraz.

III- MESA: Presidiu os trabalhos o Conselheiro de Administração da TRANSPETRO, Sr. **Claudio Rogério Linassi Mastella**, que convidou para participarem da mesa: a Dra. **Jacqueline Blajchman**; e o Secretário-Geral da TRANSPETRO, para secretariar os trabalhos.

IV- ORDEM DO DIA: Conforme Edital de Convocação foi posta à apreciação da Assembleia de Acionistas a seguinte Ordem do Dia:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Eleger os membros do Conselho de Administração para o período de maio de 2015 a abril de 2016;
2. Eleger o Presidente do Conselho de Administração para o período de maio de 2015 a abril de 2016;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de maio de 2015 a abril de 2016;
4. Aprovar a fixação do Montante Global para a Remuneração dos administradores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o período de abril de 2015 a março de 2016, e delegar competência ao Conselho de Administração para a distribuição individual dos valores atinentes à remuneração dos administradores.

V- DELIBERAÇÕES:

A Dra. **Jacqueline Blajchman**, representante da única acionista apresentou Instrução de Voto consoante as disposições contidas no inciso I, do art. 35, do Estatuto Social da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, votando a PETROBRAS, da seguinte forma em relação à Ordem do Dia:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391

Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2

Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

2



1. **Aprovação**, em conformidade com os artigos 17 e 22 do Estatuto Social da TRANSPETRO, da recondução e da eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: a RECONDUÇÃO do Sr. **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador, natural de Paraguaçu Paulista-SP, portador do documento de identidade nº 010126451 expedido pelo SSP e do CPF nº 043.980.408-62, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-912; a RECONDUÇÃO do Sr. **Hugo Repsold Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural do Rio de Janeiro-RJ, portador do documento de identidade nº 003961413 expedido pelo IFP-RJ e do CPF nº 543.626.877-34, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-912; a RECONDUÇÃO do Sr. **Jorge Celestino Ramos**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do documento de identidade nº 00207844900 expedido pelo CNH/Detran-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 671.741.917-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, sala 2002, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-912; a RECONDUÇÃO do Sr. **Claudio Rogerio Linassi Mastella**, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Cruz Alta-RS, portador do documento de identidade nº 005301343 expedido pelo CRQ e do CPF nº 355.834.870-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 13º andar, CEP 20.231-030; e a HOMOLOGAÇÃO da ELEIÇÃO do Sr. **Raildo Viana do Nascimento Junior**, brasileiro, solteiro, Oficial de Náutica, portador da carteira de identidade nº 6242804, expedida pelo MM, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.560.464-75, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 328, 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-060, para o cargo de Conselheiro de Administração, representante dos empregados, com fulcro no artigo 17, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, para exercerem seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária de 2016 da TRANSPETRO.

2. **Aprovação** da indicação do Sr. **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador, natural de Paraguaçu Paulista-SP, portador do documento de identidade nº 010126451 expedido pelo SSP e do CPF nº 043.980.408-62, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-912, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração até a Assembleia Geral Ordinária de 2016, da TRANSPETRO.

3. **Aprovação**, na forma do Artigo 47 do Estatuto Social da Companhia, da eleição, até a Assembleia Geral Ordinária de 2016 da TRANSPETRO, como membros titulares do Conselho Fiscal da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, indicados pela PETROBRAS: o Sr. **Alexandre Antônio Germano Bittencourt**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº. 09712804-5 IFP/RJ e do CPF nº. 023.566.417-00, domiciliado na Rua Sorocaba, 231/206, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.271-110, e o Sr. **Luis Eduardo Queiroz Castello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 061588893 SSP/RJ e do CPF: 771.503.767-20, domiciliado na Rua Coelho Neto, 32/1101, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22231-110; e, indicado pelo Tesouro Nacional, conforme Ofício nº 265/2015/CGMF/GMF/MF-DF, de 24 de março de 2015, o Sr. **Marcus Pereira Aucélio**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do documento de identidade nº 814.379, e do CPF/MF nº 393.486.601-87, com domicílio na Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” – Anexo A, sala 101 – SECAD, Brasília (DF), CEP 70048-900; e, como suplentes, indicados pela PETROBRAS: o Sr. **Jorge Alberto Camarinha Loureiro**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 03748636396 Denatran, e do CPF 895.576.037-04, domiciliado na Rua Fritz Feigl, 430, Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ, CEP 22750-600; e a Sra. **Maria Claudia Nogueira da**

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015



6003

Silva, brasileira, união estável, contadora, portadora do documento de identidade nº 08916319-0 DIC/RJ e do CPF nº 018.143.797-03, domiciliada na Rua Dias da Rocha, nº 71/703, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22051-020; e, indicado pelo Tesouro Nacional, conforme Ofício nº 265/2015/CGMF/GMF/MF-DF, de 24 de março de 2015, o Sr. **Manoel Joaquim de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, servidor público, portador do documento de identidade nº 446.127, SSP/DF e do CPF nº 183.994.521-49, domiciliado na Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Anexo B do Ministério da Fazenda - Sala 130 - CEP 70.048-900.

215605

4. Aprovação. nos termos das determinações contidas nos artigos 44 e 49 do Estatuto Social da TRANSPETRO, com base na decisão do Conselho de Administração da TRANSPETRO, oriunda de sua reunião de nº 174, de 20/04/2015, Item 1.1, Pauta nº 017, do seguinte: **a)** a fixação da remuneração global dos administradores da TRANSPETRO em R\$10.524.576,73 (dez milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), no período compreendido entre abril de 2015 e março de 2016, aí incluídos no caso da Diretoria Executiva, os honorários mensais, gratificação de férias, gratificação de natal (13º salário), remuneração variável, passagens aéreas, previdência privada complementar, assistência médica, auxílio moradia na forma prevista no Decreto nº 3.255, de 19 de novembro de 1999, bem com os encargos Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, sendo vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2015, ressaltando-se que a vigência dos novos valores depende de expressa autorização do DEST, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.355 e do parágrafo único do Decreto nº 8.189/14; **b)** a delegação de competência ao Conselho de Administração da TRANSPETRO para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, garantindo a hierarquia remuneratória da Companhia, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; e **c)** a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo do que, em média mensal, perceberem os membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: gratificação de férias, remuneração variável, passagens aéreas, previdência privada complementar, assistência médica e auxílio moradia; bem como autorizado o custeio das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função de conselheiro de administração.

VI - ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Às dez horas e trinta minutos, não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente deu a sessão por encerrada, tendo suspenso os trabalhos para lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes: **Sr. Claudio Rogério Linassi Mastella**, representante do Conselho de Administração da TRANSPETRO e Presidente desta Assembleia; a **Dra. Jacqueline Blajchman**, representante da Acionista única, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Sr. Henrique dos Santos Ferraz, Secretário da Assembleia. Era o que continha as páginas 48 a 50 do Livro nº. 2, destinado ao registro das Atas das Assembleias Gerais da Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, de onde se extraiu a presente cópia autenticada, digitada, conferida e encerrada por mim, Henrique dos Santos Ferraz, Secretário-Geral da TRANSPETRO. Rio de Janeiro, 30 de abril de dois mil e quinze.

Henrique dos Santos Ferraz
Henrique dos Santos Ferraz
Secretário-Geral da TRANSPETRO

069607
AA062112

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24h OF. DE NOTAS - JOSE MARTO P. FINO
A(S) FIRM(A)S DE Av. Alar. Barroso, 139 C - (21)3553-6222
HENRIQUE DOS SANTOS FERRAZ

Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 29/05/2015. ANA CRISTINA DE CASTRO CARVALHO
EAB180851-TNW
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24h OF. DE NOTAS
Substituto do Tabelião

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



2156052

**DECLARAÇÃO DO SENHOR ALDEMIR BENDINE, MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE
S.A. – TRANSPETRO**

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Aldemir Bendine**, brasileiro, casado, administrador, natural de Paraguaçu Paulista-SP, portador do documento de identidade nº 010126451 expedido pelo SSP e do CPF nº 043.980.408-62, domiciliado para fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-912, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro - RJ

Aldemir Bendine

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de ~~Albuquerque~~
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº scgeas
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s): **1**
ALDEMIR BENDINE-160F/79-EAZ053287 BRO, #:
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2015 às 14:20:29
1- Em Testemunho da verdade
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado - 1
Válido somente com selo eletrônico.
EAZ053287 BRO Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/silepubl>

13º Ofício de Notas
Ricardo de Jesus Gomes
Escrevente
Matr. 94/4922

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015



2156053

B
my
f

**DECLARAÇÃO DO SENHOR HUGO REPSOLD JUNIOR,
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Hugo Repsold Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural do Rio de Janeiro-RJ, portador do documento identidade nº 003961413 expedido pelo IFP-RJ e do CPF nº 543.626.877-34, domiciliado para fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 na Av. República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-912, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro - RJ

Hugo Repsold Junior

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de ~~088917~~
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 50555
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): ~~4~~
HUGO REPSOLD JUNIOR-136F/50-EA2053288-IM4
Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2015 às 14:20:48
Em Testemunho da verdade
RICARDO DE JESUS GOMES - Autorizado - 1
Valido somente com selo eletrônico. Total R\$6,05
EA2053288 IM4 Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

13º Ofício de Notas
Ricardo de Jesus Gomes
Escrevente
Matr. 94/4977

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015



2156054

aj

**DECLARAÇÃO DO SENHOR JORGE CELESTINO RAMOS,
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**

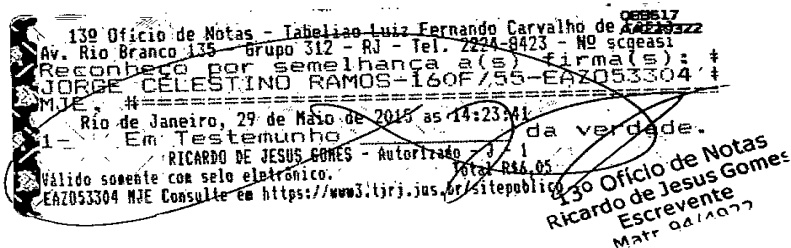
Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Jorge Celestino Ramos**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do documento de identidade nº 00207844900 expedido pelo CNH/Detran-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 671.741.917-20, domiciliado para fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 na Av. República do Chile, n.º 65, 20º andar, sala 2002, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-912, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76).

y

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

13º Ofício de Notas
Rio de Janeiro - RJ

Jorge Celestino Ramos
Jorge Celestino Ramos



Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

10



2156055

**DECLARAÇÃO DO SENHOR ALEXANDRE ANTÔNIO
GERMANO BITTENCOURT, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Alexandre Antônio Germano Bittencourt**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº. 09712804-5 IFP/RJ e do CPF nº. 023.566.417-00, domiciliado na Rua Sorocaba, 231/206, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.271-110, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tenho interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76). **Declaro**, por fim, que não sou membro de órgãos de administração da TRANSPETRO, nem empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, que não sou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia (§ 2º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

Alexandre Bittencourt

Alexandre Antônio Germano Bittencourt

089607
AA02222222 CARVALHO
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA, 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. F. RIBEIRO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21) 3555-6021
ALEXANDRE ANTONIO GERMANO BITTENCOURT
Valor total: 6,05
Rio de Janeiro, 29/05/2015. ANS CRISTINA DE CASTRO CARVALHO
EAB38061-ELY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24 OF. DE NOTAS

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

Handwritten signature



2156056

**DECLARAÇÃO DO SENHOR CLAUDIO ROGERIO LINASSI
MASTELLA, MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Claudio Rogerio Linassi Mastella**, brasileiro, casado, engenheiro químico, natural de Cruz Alta-RS, portador do documento de identidade nº 005301343 expedido pelo CRQ e do CPF nº 355.834.870-20, domiciliado para fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 na Av. Henrique Valadares, nº 28, Torre A, 13º andar, CEP: 20.231-030, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

Handwritten signature of Claudio Rogerio Linassi Mastella
Claudio Rogerio Linassi Mastella

Handwritten signature of Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

13



2156057

**DECLARAÇÃO DO SENHOR RAILDO VIANA DO
NASCIMENTO JUNIOR, MEMBRO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS TRANSPORTE S.A. –
TRANSPETRO**

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Raildo Viana do Nascimento Junior**, brasileiro, solteiro, Oficial de Náutica, portador da carteira de identidade n.º 6242804, expedida pelo MM, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.560.464-75, domiciliado para fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 na Av. Presidente Vargas, 328, 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-060, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tendo interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

Raildo Viana do Nascimento Junior

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

13

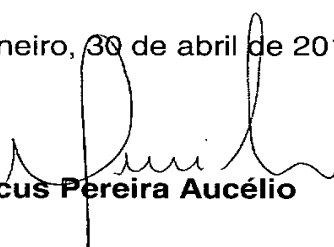
**DECLARAÇÃO DO SENHOR MARCUS PEREIRA AUCÉLIO,
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**



2156058

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Marcus Pereira Aucélio**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do documento de identidade nº 814.379, e do CPF/MF nº 393.486.601-87, com domicílio na Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” – Anexo A, sala 101 – SECAD, Brasília (DF), CEP 70048-900, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tenho interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76). **Declaro**, por fim, que não sou membro de órgãos de administração da TRANSPETRO, nem empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, que não sou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia (§ 2º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.


Marcus Pereira Aucélio


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015

16
my
X

**DECLARAÇÃO DO SENHOR LUIS EDUARDO QUEIROZ
CASTELLO, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DA PETROBRAS
TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO**



2156059

Em atendimento aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eu, **Luis Eduardo Queiroz Castello**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 061588893 SSP/RJ e do CPF nº 771.503.767-20, domiciliado na Rua Coelho Neto, 32/1101, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22231-110, **declaro**, sob as penas da legislação vigente: I- não ser impedido por lei especial ao exercício de cargo público, nem ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos (§ 1º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); II- não ter sido declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários (§ 2º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76); e III- não ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da TRANSPETRO no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, nem tenho interesse conflitante com a Companhia (Incisos I e II, do § 3º, do Artigo 147, da Lei nº 6.404/76). **Declaro**, por fim, que não sou membro de órgãos de administração da TRANSPETRO, nem empregado da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, que não sou cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia (§ 2º, do Artigo 162, da Lei nº 6.404/76).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

Luis Eduardo Queiroz Castello
Luis Eduardo Queiroz Castello

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO
Nire: 33300260391
Protocolo: 0020151750670 - 29/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 27F32C6FC378E556EDB5931FAF59993C848D78E276500952BDDDB62B2EA5EAD2
Arquivamento: 00002768810 - 02/06/2015